Docusign Envelope ID: ECBDE1D4-CD03-8DC3-832E-8E3ED479BD7F

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VC AGRO CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.739.311/0001-33

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária, e a **ARAR CAPITAL LTDA**., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Brig. Faria Lima, nº 2.601, 4º Andar, Cj. 41 e 42, Jardim Paulistano, CEP 01452-924, inscrita no CNPJ sob o nº 53.899.218/0001-96 ("Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, ambas na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **VC AGRO CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.739.311/0001-33 ("Fundo"):

CONSIDERANDO que**:**

(i) A Administradora, pode reduzir as taxas devidas à esta pelo Fundo, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas, nos termos do art. 97 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022; e

(ii) A Administradora tem o interesse em reduzir a taxa de administração pelo Fundo ("Taxa de Administração").

(iii) Nos termos da Cláusula 6.10 do Anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a Gestora poderá, independentemente de aprovação prévia em Assembleia Especial de Cotistas, recomendar à Administradora a emissão de novas Cotas da Classe Única e a realização de oferta subsequente, com a finalidade de captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, observado o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) estabelecido para o Capital Autorizado;

(iv) A Administradora pretende formalizar a emissão e a respectiva oferta pública de distribuição de Cotas, em observância à recomendação da Gestora, ao Regulamento e à regulamentação aplicável.

(v) Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

RESOLVEM, portanto:

(i) Reduzir a Taxa de Administração do Fundo para 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e, consequentemente, aprovar a alteração do Regulamento, bem como de seus anexos e apêndices, para refletir o novo valor da Taxa de Administração;

(ii) Consolidar o Regulamento, para que passe a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

(iii) Formalizar, nos termos do item 6.10 do Regulamento do Fundo, a realização da Segunda Emissão de cotas do Fundo, dentro do limite do capital autorizado, as quais serão distribuídas por meio de oferta pública, realizada através do regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160",

Docusign Envelope ID: ECBDE1D4-CD03-8DC3-832E-8E3ED479BD7F

TMF GROUP

"Segunda Emissão" e "Oferta"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, cujas características estão descritas abaixo:

a) **Montante da Oferta:** até 5.000 (cinco mil) cotas objeto da Segunda Emissão, perfazendo, com base no Preço de Emissão abaixo definido, o montante total de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) **Forma de colocação:** oferta pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160.

c) **Período de Colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;

d) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das cotas objeto da Oferta, podendo a Oferta ser encerrada desde que subscrita ao menos 1 (uma) cota. As cotas não subscritas serão automaticamente canceladas ao término ou encerramento da Oferta;

e) **Cotas Adicionais:** não haverá distribuição de cotas adicionais no âmbito da Oferta;

f) **Preço de Emissão e Preço de Integralização:** as cotas da Segunda Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota ("Preço de Integralização");

g) **Integralização das Cotas:** as cotas subscritas serão integralizadas mediante Chamadas de Capital realizadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, dos respectivos Compromissos de Investimento e dos Boletins de Subscrição, devendo os cotistas integralizar os valores solicitados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital; e

h) **Distribuidor:** a Administradora, na qualidade de instituição coordenadora da Oferta.

Os novos valores das taxas aprovados por meio deste instrumento serão aplicáveis às remunerações relativas ao mês de setembro de 2026 e aos períodos subsequentes. Para todos os fins previstos no item 5.1 do Regulamento, o novo valor mínimo mensal da Taxa de Administração passará a vigorar a partir da referida competência, que será considerada como data-base para as atualizações monetárias anuais subsequentes.

Itens iniciados em letras maiúsculas e não definidas neste instrumento deverão ser interpretadas conforme definições constantes no regulamento do Fundo.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

Assinado por: Fabio Maeyama 9F0BF6448F204EE...
DocuSigned by: Luis Forato 9FED05A1F51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Assinado por: F353AC97B5624F7...
Signed by: Vitor Leardi 1A375364478041C...

ARAR CAPITAL LTDA

Docusign Envelope ID: ECBDE1D4-CD03-8DC3-832E-8E3ED479BD7F

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VC AGRO CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.739.311/0001-33

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO